

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 3º Termo aditivo ao Contrato nº. 063/2013, Assinado em 10/12/2015, **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** R.F. Estofados Ltda Me, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref referente a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de consertos de móveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, **Valor:** R\$ 50.470,95 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), **Processo** nº. 9909/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao contrato de locação nº. 001/2015, Assinado em 03/12/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e o **Locador:** Astrogildo Nepomuceno Duarte, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de locação de imóvel situado a Estrada Velha Rio Dourado- 473- Palmital – Barra de São João, onde encontra-se funcionando a Administração Regional de Palmital, **Valor:** R\$ 8.941,92 (oito mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), **Processo** nº. 9742/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Instrumento: 8º Termo aditivo ao Convênio nº. 001/2008, Assinado em 03/12/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Paf Serra Mar, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Objeto:** referente ao aditamento ao convênio que visa a viabilização do plano de assistência familiar no que se refere a artigos funerários, urnas, caixões mortuários e a prestação de serviços funerários na modalidade de contratação coletiva por adesão para os funcionários do município, **Processo** nº. 9733/15.

ERRATA

Na publicação da errata do instrumento: Termo de Contrato nº. 142/2015, publicado na edição nº. DII de 08 de outubro de 2015, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: J S Comercio de Produtos e Equipamentos de Informática Ltda Me, onde se lê: **EMPRESA:** J S Comercio e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda Me; leia se: **EMPRESA:** J S Comercio de Produtos e Equipamentos de Informática Ltda Me – **Processo:** 2322/2015 - Secretaria Municipal de Educação.

EDITAL

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das competências previstas na Lei nº 261, de 01 de setembro de 1994, alterada pela Lei nº 1.684 de 26 de fevereiro de 2015,

Art. 1º - Convoca, conforme o disposto no Art. 4º da Lei nº 261, de 01 de setembro de 1994, alterada pela Lei nº 1.684 de 26 de fevereiro de 2015, as organizações não-governamentais, juridicamente constituídas e em regular funcionamento no Município de Casimiro de Abreu por no mínimo um ano, para participarem do Forum Municipal das Organizações Não-Governamentais.

§ 1º - O Forum Municipal das Organizações Não-Governamentais será realizado no dia 27 de janeiro de 2016, 4ª feira, às 09h, no auditório

do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Pr. Luiz Laurentino da Silva, nº 385 - Mataruna, Centro, Casimiro de Abreu, RJ.

§ 2º - O objetivo do Forum Municipal das Organizações Não-Governamentais é a eleição das cinco entidades da sociedade civil organizada, conforme o disposto no Art. 4º da Lei nº 261, de 01 de setembro de 1994, alterado pela Lei nº 1.684 de 26 de fevereiro de 2015, que terão assento no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para um mandato de 3 (três) anos, de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2019.

§ 3º - A organização não-governamental que desejar participar do Forum indicará por ofício o seu representante e respectivo suplente. O suplente só terá direito a votar no impedimento ou ausência do titular.

§ 4º - No caso de desistência e/ou renúncia de qualquer das organizações não-governamentais eleitas, será convocada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a instituição imediata na listagem de votação de entidades suplentes.

§ 5º - O mandato das cinco organizações não-governamentais eleitas no Forum pelos delegados titulares das entidades inscritas será de 03 (três) anos, em consonância com o Art. 6º da Lei nº 261, de 01 de setembro de 1994, ressalvado o direito à recondução.

§ 6º - Os cinco representantes governamentais no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente são de livre escolha do Prefeito e por ele indicados e nomeados, conforme o disposto no Art. 3º da Lei nº 261, de 01 de setembro de 1994, alterado pela Lei nº 1.684 de 26 de fevereiro de 2015, e seus mandatos coincidem com o das organizações não-governamentais que serão eleitas no Forum Municipal das Organizações Não-Governamentais.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu uma Comissão Eleitoral, paritária, de quatro membros, para planejar, organizar, implementar e coordenar o Forum das Organizações Não-Governamentais, conforme Resolução nº 009/15, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu Edição nº DXXII, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 3º - As entidades não-governamentais que desejarem participar do Forum das Organizações Não-Governamentais deverão inscrever-se na Secretaria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito na Rua Pr. Luiz Laurentino da Silva Silva, Nº 385 – Mataruna – Casimiro de Abreu, RJ, no período de 14 de janeiro de 2016, 5ª feira, até 22 de janeiro de 2016, 6ª feira, no horário de 09h às 12h, de 2ª a 6ª feira (exceto sábado, domingo, feriado e ponto facultativo), entregando no ato da inscrição o ofício indicando seus representantes, titular e suplente, e uma fotocópia da documentação legal da entidade registrada em cartório (estatuto social e ata da última eleição e posse da diretoria). Mais informações pelo Tel. (22) 2778-3599.

Art. 4º - A fiscalização do Forum das Organizações Não-Governamentais caberá ao Ministério Público Estadual/Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu.

Casimiro de Abreu, RJ, 29 de dezembro de 2015

AIMAN JORGE FRANCO
Presidente



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DXXVI - 31 de dezembro de 2015

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

Resolução do CMAS Nº. 023/2015.

EMENTA: Aprovação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social – Ano 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 89ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2015, das prerrogativas legais que lhe confere.

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social – Ano 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Casimiro de Abreu, 18 de dezembro de 2015.

Marcos Roberto Ribeiro Teixeira
Presidente do CMAS/CA
Portaria Nº. 1.034 de 24/10/2014
Organização Não Governamental

CONTRATO DE COMPRA Nº. 074/2015

PROCESSO Nº: 065/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
END: RUA MÁRIO COSTA, Nº. 189 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ
CNPJ: 10.980.954/0001-61
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ENTREGA
VALOR TOTAL: R\$11.069,24 (ONZE MIL, SESENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
CONDIÇÕES DE PAGTO: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HMCA.
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CASIMIRO DE ABREU – RJ 04 DE DEZEMBRO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº 078/2014

PROCESSO Nº: 123/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: KROFMAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
END. BR 101, KM 206, Nº. 229 – LOJA – BAIRRO INDUSTRIAL – CASIMIRO DE ABREU/RJ.
CNPJ: 08.705.901/0001-90
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.
VALOR TOTAL: R\$16.404,90 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
CONDIÇÕES DE PAGTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LOTADOS NO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CASIMIRO DE ABREU – RJ 25 DE NOVEMBRO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº. 079/2015

PROCESSO Nº: 123/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
END: RUA MÁRIO COSTA, Nº. 189 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ
CNPJ: 10.980.954/0001-61
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ENTREGA
VALOR TOTAL: R\$1.770,00 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGTO: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LOTADOS NO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CASIMIRO DE ABREU – RJ 25 DE NOVEMBRO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE
LOCAÇÃO – PROCESSO Nº 011/2005

CONTRATADA: LUIZ GOMES DA SILVA, CUJAS QUALIFICAÇÕES CONSTAM DO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2005, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DOMINGOS BENTO DE BARROS, Nº 67, CENTRO, NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO;
Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.407.084/0001-43; representada por seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, mantidas as demais cláusulas contratuais.

Objeto do Contrato: Locação mensal do prédio onde se encontra instalada a Sede Administrativa da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.122.0002.2.002 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00.00.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015
– PROCESSO Nº 0526/2014

CONTRATADA: CUSTOM INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.095.530/0001-60, ESTABELECIDA NA AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 355, SALA 801, JARDIM TROPICAL, RESENDE/RJ, REPRESENTADA POR WALTON FRANCO PACHECO;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato pelo período de 2 (dois) meses, mantidos o preço e as demais cláusulas contratuais.

Objeto do Contrato: locação de sistemas informatizados específicos para a Administração Pública, nas áreas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Patrimônio e Portal da Transparência.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.122.0002.2.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.

Alessandro Macabú Araújo
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

Port. 182/2015 – Incorporar aos vencimentos da servidora Maria da Glória Pereira Rodrigues, Técnica Legislativa, mat. 015/PL a gratificação de 100% (cem por cento), nos termos do art. 61-A da Lei Complementar Municipal nº 011/2009, conforme processo administrativo nº 409/2015. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, nos termos do art. 61-A, § 12, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 011/2009, revogadas as disposições em contrário. Port. 183/2015 – Incorporar aos vencimentos da servidora Mara Elizabeth Faria Raposo, Técnica Legislativa, mat. 004/PL a remuneração co cargo em comissão DAS-I, nos termos do art. 61-A, § 1º, inciso VI e § 9º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009, conforme processo administrativo nº 887/2015. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, nos termos do art. 61-A, § 12, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 011/2009, revogadas as disposições em contrário. Port. 184/2015 – Fica concedido Abono Pecuniário, neste exercício, no valor de R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais) aos servidores efetivos, celetista e comissionados da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, com seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Alessandro Macabú Araújo
Presidente

RESOLUÇÃO SMAS Nº 011/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO Adolescente E DO DIRETOR DE TESOUREARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Nº 1049 de 18 de agosto de 2006.

CONSIDERANDO o Decreto 116 de 18 de julho de 2013 que dispõe sobre a delegação de poderes no âmbito da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

CONTRATO DE COMPRA Nº 082/2015

PROCESSO Nº: 213/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
END: RUA LOURIVAL DE MENEDES RAMOS Nº. 17 – SANTA ELY - CASIMIRO DE ABREU/RJ.
CNPJ: 14.912.933/0001-60.
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.
VALOR TOTAL: R\$56.700,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CASIMIRO DE ABREU – RJ 30 DE NOVEMBRO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 174/2015, Assinado em 23/12/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Monte Alto Construtora Me, **Prazo Contratual:** 150 (cento e cinquenta) dias, **Fundamento Legal:** art. 23, inciso I, alínea “b”, Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. á contratação de empresa legalmente habilitada para a execução de obra de cobertura da quadra poliesportiva da escola Municipal Pastor Abel de Souza Lyrio, situada no Loteamento Peixe dourado 2, em Barra de São João, 2º Distrito de Casimiro de Abreu/RJ, por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, conforme o Termo de compromisso PAC2 – 07465/2013., **Valor:** R\$ 301.956,47 (trezentos e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), **Processo nº.** 4475/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO DE CARTA CONTRATO

Instrumento: Termo de Carta Contrato Nº. 002/2015, Assinado em 08/12/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Construtora Alicerce Me, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** art. 23, inciso I, alínea “a”, Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a contratação de empresa legalmente habilitada e especializada para a execução de obra de pavimentação com lajotas de concreto intertravado, na Travessa Joaquim Bento de Barros, na sede do Município de Casimiro de Abreu/RJ., **Valor:** R\$ 53.390,69 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), **Processo nº.** 8285/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL

Instrumento: 2º Termo aditivo ao Contrato nº. 145/2014, Assinado em 10/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Costa Miranda Empreendimentos Ltda Me, **Prazo Contratual:** 180

(cento e oitenta) dias, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso V, §1º e §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref a prorrogação de prazo do contrato de execução de obra de construção de um campo de futebol, em uma área total de intervenção de 9.392,38m, situado no final da Rua Joaquim Araujo e Rua Francisco Xavier da Mota – Bairro Chic no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo nº.** 3997/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
OBS: Omitida publicação em época própria

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 323/2014, Assinado em 03/12/2015, **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Venus World Comércio de Equipamentos e Materiais para Escritório, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de locação de multifuncionais com todos os insumos, que atenderão as necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Casimiro de Abreu, **Valor:** R\$ 325.317,48 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), **Processo nº.** 9743/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 4º Termo aditivo ao Contrato nº. 142/2012, Assinado em 03/12/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Ônix Serviços Ltda, **Prazo Contratual:** 180 (cento e oitenta) dias, **Fundamento Legal:** art. 57, §1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref a prorrogação de prazo do contrato de execução de obra de construção de um campo de futebol, em uma área total de intervenção de 9.392,38m, situado no final da Rua Joaquim Araujo e Rua Francisco Xavier da Mota – Bairro Chic no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo nº.** 14637/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 318/2014, Assinado em 08/12/2015, **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Concept Work Ltda, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviço de borracharia para atender as necessidades de Prefeitura de Casimiro de Abreu, **Valor:** R\$ 10.639,50 (dez mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), **Processo nº.** 9910/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL

Instrumento: 8º Termo aditivo ao Contrato nº. 110/2011, Assinado em 08/12/2015, **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** GL. Paixão Manutenção em Comunicação Me, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref a prorrogação do prazo do contrato de manutenção preventiva e corretiva de todas as centrais telefônicas da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 50.970,00 (cinquenta mil, novecentos e setenta reais), **Processo nº.** 9505/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 26 de maio de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Presidente do FMS

ÓTICA SERRA MAR DE CASIMIRO LTDA.
Avilar Pinheiro do Couto

Testemunhas:

- ____ CPF: _____
- ____ CPF: _____

CONSIDERANDO a Lei 1.048 de 18 de agosto de 2006 que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Casimiro de Abreu.

CONSIDERANDO a Lei 1.049 de 18 de agosto de 2006 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo sido delegada a competência da ordenação da despesa pública, bem como a prática de atos administrativos negociais a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Decreto 116/2013.

Art. 2º. Sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social composta pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. São delegadas ao Presidente de ambos os Fundos da Secretaria Municipal de Assistência Social as atribuições de:

- emissão de Notas de Empenho;
- autorização de despesa, bem como expedição e assinatura dos respectivos documentos;
- movimentação de recursos financeiros em geral, ordens bancárias e ordens de pagamento;
- autorização para a concessão de adiantamento e aprovação e impugnação da respectiva prestação de contas;
- juntamente com o Tesoureiro, assinar ou endossar cheques de pagamento, bem como outros documentos bancários.

Art. 4º. São delegadas ao Diretor de Tesouraria da Secretaria Municipal de Assistência Social as atribuições de:

- Assinatura dos cheques de pagamentos, juntamente com o Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- Controle da movimentação bancária, objetivando o equilíbrio econômico financeiro das contas;
- Programação dos pagamentos, classificando-os por conta bancária específica;
- Manutenção sob a sua guarda e responsabilidade dos talonários de cheques das contas correntes específicas movimentadas pelos Fundos;
- Execução de outras atividades no âmbito de sua competência.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 23 de dezembro de 2015.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/15

HOMOLOGAÇÃO: 22/12/15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/15

VIGÊNCIA: 22/12/2015 a 22/12/2016

CONTRATADO: Reditum Serviços LTDA – ME

CNPJ: 04.107.614/0001-28

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bombas, para Tratamento de Água e Esgoto, nas localidades de Casimiro de Abreu, Professor Souza e Rio Dourado.

VALOR DA DESPESA: R\$ 115.660,00 (cento e quinze mil seiscientos e sessenta reais)

Casimiro de Abreu, 22/12/2015

Eliezer Crispim Pinto
Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO DE EMPENHO

PREGÃO PRESENCIAL - RP 15/2015

PROCESSO Nº 104/2015

CONTRATANTE: Água de Casimiro- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: Aquisição de Material de Construção

CONTRATADO: Alternativa Comércio e Serviços LTDA ME

CNPJ: 13791.068/0001-88

EMPENHO: Nº 192/2015

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais)

EMPENHO: Nº 196/2015

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 544,50 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Casimiro de Abreu, 22/12/2015

Eliezer Crispim Pinto
Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO DE EMPENHO

PREGÃO PRESENCIAL - RP 15/2015

PROCESSO Nº 104/2015

CONTRATANTE: Água de Casimiro- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: Aquisição de Material de Construção

CONTRATADO: Eletricidade Energia e Luz Comércio LTDA ME

CNPJ: 13.380.785/0001-17

EMPENHO: Nº 193/2015

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$203,95 (duzentos e três reais e noventa e cinco centavos)

EMPENHO: Nº 197/2015

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais)

Casimiro de Abreu, 22/12/2015

Eliezer Crispim Pinto
Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO DE EMPENHO**PREGÃO PRESENCIAL** - RP 15/2015**PROCESSO** Nº 104/2015**CONTRATANTE:** Água de Casimiro- Serviço Autônomo de Água e Esgoto**OBJETO:** Aquisição de Material de Construção**CONTRATADO:** Reditum Serviços LTDA ME**CNPJ:** 04.107.614/0001-28**EMPENHO:** Nº 194/2015**VALOR DA DESPESA EMPENHADA:** R\$ 20.140,475 (vinte mil cento e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)**EMPENHO:** Nº 198/2015**VALOR DA DESPESA EMPENHADA:** 15.067,60 (quinze mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Casimiro de Abreu, 22/12/2015

Eliezer Crispim Pinto
Presidente do Águas de Casimiro**EXTRATO DE EMPENHO****PREGÃO PRESENCIAL** - RP 15/2015**PROCESSO** Nº 104/2015**CONTRATANTE:** Água de Casimiro- Serviço Autônomo de Água e Esgoto**OBJETO:** Aquisição de Material de Construção**CONTRATADO:** V.S Peres Construção ME**CNPJ:** 03.366.535/0001-79**EMPENHO:** Nº 195/2015**VALOR DA DESPESA EMPENHADA:** R\$ 2.173,25 (dois mil cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**EMPENHO:** Nº 199/2015**VALOR DA DESPESA EMPENHADA:** 3.696,50 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Casimiro de Abreu, 22/12/2015

Eliezer Crispim Pinto
Presidente do Águas de Casimiro**TERMO DE CONTRATO****INSTRUMENTO:** Permissão de uso do imóvel situado na Praça As Primaveras, quiosque nº 01. **PARTES:** Município de Casimiro De Abreu e Luciano Fonseca Da Silva Junior CPF nº. 926.929.237-15 **TERMO LEGAL:** processo administrativo nº 9397/15 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR MENSAL:** referente através UFINCA. **PROCESSO** Nº 9025/2015**INSTRUMENTO:** Permissão de uso do imóvel situado na Praça As Primaveras, quiosque nº 02; **PARTES:** Município de Casimiro De Abreu e Ana Maria Assumpção Varela CPF nº. 926.929.237-15. **TERMO LEGAL:** processo administrativo nº 9397/15 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR MENSAL:** referente a três UFINCA. **PROCESSO** Nº 9408/2015**INSTRUMENTO:** Permissão de uso do imóvel situado na Praça As Primaveras, quiosque nº 03. **PARTES:** Município de Casimiro De Abreu e Ângela Pinto Matoso CPF sob o nº. 790266997-00; **TERMO LEGAL:** processo administrativo nº 9397/15 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR MENSAL:** referente através UFINCA. **PROCESSO** Nº 9023/2015**INSTRUMENTO:** Permissão de uso do imóvel situado na Praça As Primaveras, quiosque nº 04. **PARTES:** Município de Casimiro De Abreu e Andrea Cristina Ribeiro Carreiro CPF sob o nº. 027.241.837-46; **TERMO LEGAL:** processo administrativo nº 9397/15 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR MENSAL:** referente através UFINCA. **PROCESSO** Nº 9026/2015**INSTRUMENTO:** Permissão de uso do imóvel situado na Praça As Primaveras, quiosque nº 05. **PARTES:** Município de Casimiro De Abreu e Tenilza De Souza Pinto CPF sob o nº. 071.634.787-39; **TERMO LEGAL:** processo administrativo nº 9397/15 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR MENSAL:** referente através UFINCA. **PROCESSO** Nº 9019/2015**INSTRUMENTO:** Permissão de uso do imóvel situado na Praça As Primaveras, quiosque nº 06. **PARTES:** Município de Casimiro De Abreu e Antonio Carreiro Santana Filho CPF sob o nº. 606.881.307-04. **TERMO LEGAL:** processo administrativo nº 9397/15 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR MENSAL:** referente a três UFINCA. **PROCESSO** Nº 9022/2015**INSTRUMENTO:** Permissão de uso do imóvel situado na Praça As Primaveras, quiosque nº 07. **PARTES:** Município de Casimiro De Abreu e Cristhianne Maria Melo Goulart CPF sob o nº. 000.500.997-95; **TERMO LEGAL:** processo administrativo nº 9397/15 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR MENSAL:** referente através UFINCA. **PROCESSO** Nº 9231/2015**INSTRUMENTO:** Permissão de uso do imóvel situado na Praça As Primaveras, quiosque nº 08. **PARTES:** Município de Casimiro De Abreu e Osvaldo Matoso Mafra CPF sob o nº. 106.820.707-85; **TERMO LEGAL:** processo administrativo nº 9397/15 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR MENSAL:** referente através UFINCA. **PROCESSO** Nº 9018/2015**INSTRUMENTO:** Permissão de uso do imóvel situado na Praça As Primaveras, quiosque nº 01. **PARTES:** Município de Casimiro De Abreu e Luciano Fonseca Da Silva Junior; CPF sob o nº. 093.172.987-45. **TERMO LEGAL:** processo administrativo nº 9397/15 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR MENSAL:** referente através UFINCA. **PROCESSO** Nº 9025/2015**CONTRATO DE COMPRA Nº 075/2015****PROCESSO** Nº: 065/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
END. AV. SILAS GASPAR, Nº 287 – CÉLIO SARZEDAS – CASIMIRO DE ABREU/RJ.**CNPJ:** 15.727.912/0001-37**PRAZO PARA ENTREGA:** SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.**VALOR TOTAL:** R\$935,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).**CONDIÇÕES DE PAGTO:** O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.**OBJETO:** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HMCA.**ORIGEM:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CASIMIRO DE ABREU – RJ 04 DE DEZEMBRO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.**DO PAGAMENTO****CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.**9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.**9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou I-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:****I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);****9.4.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos óculos, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;**9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores**DAS ALTERAÇÕES****CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:**11.1. Pelo FUNDO:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. O material (óculos), deverá ser entregue no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, situado na Rua Franklin José dos Santos n.º 271, Centro – Casimiro de Abreu, no horário das 09:00 às 15:00;

6.2. O material (óculos), através do Serviço Social do SAU, deverá ser enviado ao médico solicitado para análise e conferência das especificações apresentadas no receituário médico. Após, o SAU fará a entrega diretamente ao paciente e em caso de divergência, a substituição deverá ser procedida no prazo de 30 (trinta) dias, sem nenhum custo adicional;

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega do referido material;

6.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação,

6.5. O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a ordem de fornecimento do Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para esse fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;

6.6. A empresa se responsabilizará em caso de defeito de fabricação, devendo tal substituição ser procedida em até 15 (quinze) dias a partir da solicitação do setor competente;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.1.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.2. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade deste Fundo no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

CONTRATO DE COMPRA Nº 076/2015

PROCESSO Nº: 065/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA ME

END. RUA SÃO JOÃO, Nº. 55 – CASA – PROFESSOR SOUZA – CASIMIRO DE ABREU/RJ.

CNPJ: 17.256.815/0001-39

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.

VALOR TOTAL: R\$9.893,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HMCA.

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CASIMIRO DE ABREU – RJ 04 DE DEZEMBRO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº 080/2015

PROCESSO Nº: 123/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CONCEPT WORK LTDA

END. RETIRO SAUDOSO, Nº. 49 – BAIRRO INDUSTRIAL – CASIMIRO DE ABREU/RJ.

CNPJ: 97.536.186/0001-30

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.

VALOR TOTAL: R\$32.474,10 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

CONDIÇÕES DE PAGTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LOTADOS NO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CASIMIRO DE ABREU – RJ 25 DE NOVEMBRO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

3º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2013 QUE ENTER SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU (HMCA).

Processo nº: 272/2013.

Contratante: Município de Casimiro de Abreu/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Instituto de Gestão e Humanização - IGH

End: Rua das Rosas, 622, Pituba, Salvador/Bahia

CNPJ: 11.858.570/0001-33

Objeto: O presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR tem por objetivo a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2013, a contar de 01 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, bem como a adequação das atividades e ações, previstas no 2º Termo Aditivo, a atual realidade orçamentária/financeira do Município de Casimiro de Abreu e, conseqüentemente, as necessidades do Sistema Municipal de Saúde, conforme previsão no § 2º da Cláusula OITAVA, com vistas ao ajustamento do objeto contratado e às finalidades de interesse público, em decorrência da redução de ordem orçamentária prevista para esta Municipalidade.

As partes resolvem promover a supressão no valor mensal, passando de R\$2.778.892,63 (dois milhões setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), para R\$ 2.395.000,00 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil).

Origem do pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 30 de novembro de 2015.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº 084/2015

PROCESSO Nº: 267/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
END. AV. SILAS GASPAR, Nº 287 – CÉLIO SARZEDAS – CASIMIRO DE ABREU/RJ.

CNPJ: 15.727.912/0001-37

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.

VALOR TOTAL: R\$13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CASIMIRO DE ABREU – RJ 11 DE DEZEMBRO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

Resolução do CMAS Nº. 024/2015.

EMENTA: Aprovação da Proposta de Alteração de rubrica no Plano de Trabalho da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 89ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2015, das prerrogativas legais que lhe confere.

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Proposta de alteração de rubrica no Plano de Trabalho da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Casimiro de Abreu, referente ao Termo de Subvenção nº. 001/2015 – Processo nº. 189/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Casimiro de Abreu, 18 de dezembro de 2015.

Marcos Roberto Ribeiro Teixeira
Presidente do CMAS/CA
Portaria Nº. 1.034 de 24/10/2014
Organização Não Governamental

CONTRATO DE COMPRA Nº 085/2015

PROCESSO Nº: 267/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: LINCK EMPREENDIMENTOS LTDAME
END. RUA SÃO JOÃO, Nº. 55 – CASA – PROFESSOR SOUZA – CASIMIRO DE ABREU/RJ.

CNPJ:17.256.815/0001-39
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.

VALOR TOTAL: R\$18.800,00 (DEZOITO MILE OITOCENTOS REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CASIMIRO DE ABREU – RJ 11 DE DEZEMBRO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº 077/2015

PROCESSO Nº: 065/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
END. RUA HAROLDO GASPAR Nº.443 – LOJA 02 – SANTA ELI – CASIMIRO DE ABREU/RJ.
CNPJ:18.716.271/0001-03
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.
VALOR TOTAL: R\$6.030,50 (SEIS MIL, TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
CONDIÇÕES DE PAGTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HMCA.
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CASIMIRO DE ABREU – RJ 04 DE DEZEMBRO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 120/2015 EM, 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES ao Servidor Municipal **FERNANDO DE ARAÚJO FILHO**, Técnico em Turismo, Matrícula nº 6180, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, referente ao período aquisitivo de **08/06/2006 à 07/06/2011** conforme Processo Administrativo nº 10.446/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **04/01/2016**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013

PROCESSO nº 372/2014
LICITAÇÃO nº 4/2015 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 26 dias do mês de maio de 2015, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Franklin José do Santos, 271, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal nº 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

ÓTICA SERRA MAR DE CASIMIRO LTDA., CNPJ 07.717.946/0001-12, estabelecida na Rua Alpeu Marchon, 30 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr Avilar Pinheiro do Couto, portador da Carteira de Identidade n.º 06.805.354-5, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 927.146.097-91.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para aquisição de óculos para paciente do Município.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

ÓTICA SERRA MAR DE CASIMIRO LTDA					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO OPTLUZ COM LENTES SOLA VISÃO SIMPLES, CONFORME RECEITA MÉDICA.	UN	300	78,50	23.550,00
2	ARMAÇÃO OPTLUZ COM LENTES SOLA BIFOCAIS, CONFORME RECEITA MÉDICA.	UN	200	111,80	22.360,00
3	ARMAÇÃO OPTLUZ COM LENTES SOLA MULTIFOCAIS, CONFORME REC EITA MÉDICA	UN	200	128,50	25.700,00
4	ARMAÇÃO OPTLUZ COM LENTES SOLA DE ALTO ÍNDICE, CONFORME RECEITA MÁDICA.	UN	100	145,90	14.590,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.